



PROJETO DE LEI Nº 062/2024 de 21 de Outubro de 2024.

**CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE
CONCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO
AO HPV (PAPILOMAVÍRUS
HUMANO)**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Paraty, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao HPV, com o objetivo de promover a educação, orientação e prevenção do Papilomavírus Humano (HPV), especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º - São objetivos da campanha:

I - Informar a população sobre o que é o HPV, suas formas de transmissão, suas complicações, especialmente o câncer de colo do útero, ânus, pênis, entre outros;

II - Incentivar a vacinação contra o HPV, conforme orientações do Ministério da Saúde, priorizando a imunização de crianças e adolescentes de ambos os sexos;

III - Estimular a realização de exames preventivos, como o Papanicolau, entre mulheres de faixa etária recomendada;

IV - Divulgar métodos de prevenção, incluindo o uso de preservativos em relações sexuais;

V - Promover ações educativas nas escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos, com palestras, seminários e distribuição de material informativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Compete ao **Poder Executivo** regulamentar essa lei no que lhe couber.

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000

Contatos: 24 3371-7181 – www.paraty.rj.leg.br

Email: gabineteelucas40@gmail.com



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
21 de Outubro de 2024.

LUCAS CORDEIRO

Vereador

JUSTIFICATIVA

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000
Contatos: 24 3371-7181 – www.paraty.rj.leg.br
Email: gabinetelucas40@gmail.com



O Papilomavírus Humano (HPV) é uma das infecções sexualmente transmissíveis mais comuns no mundo, sendo responsável por uma série de complicações de saúde, incluindo o câncer de colo do útero, câncer anal, de pênis, orofaringe e verrugas genitais. A prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para reduzir a incidência dessas doenças, sendo a vacinação uma medida eficaz e segura. Contudo, muitos municípios ainda enfrentam desafios relacionados à desinformação e à baixa adesão à vacinação, especialmente entre os mais jovens.

Este projeto de lei propõe a semana municipal de conscientização e prevenção ao HPV, com o intuito de combater a falta de conhecimento da população sobre os riscos do vírus, bem como de ampliar a cobertura vacinal e promover práticas preventivas. Ao focar em atividades educativas, a campanha permitirá que a população compreenda a gravidade do HPV e as formas de evitá-lo, reforçando a importância do uso de preservativos e da realização de exames periódicos, como o Papanicolaou.

É crucial, também, que haja uma mobilização dos setores de saúde e educação para que as informações sejam disseminadas de forma clara e acessível. A atuação conjunta das secretarias municipais de Saúde e Educação, com apoio de outras entidades, potencializará os efeitos da campanha, abrangendo escolas, unidades de saúde e outros espaços comunitários, alcançando diferentes públicos, com ênfase nas crianças, adolescentes e jovens.

Além disso, esta campanha vai ao encontro das políticas públicas já estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que recomenda a vacinação contra o HPV como parte do calendário vacinal brasileiro. A lei facilitará a adesão à imunização e ajudará a diminuir a incidência das doenças relacionadas ao HPV no município, reduzindo, a longo prazo, os custos associados ao tratamento das complicações do vírus no sistema de saúde pública.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é uma medida de suma importância para a proteção da saúde pública, sobretudo dos grupos mais vulneráveis. A prevenção, aliada à educação, é o caminho mais eficaz para enfrentar o HPV e reduzir o impacto negativo dessa infecção na vida de muitas pessoas.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003400320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em **28/11/2024 14:38**

Checksum: **9AF67B0C1E70E92A1B04C766C236B5E404EEA6C8DB9EA026932B5F226ED9ADFA**